

(32)-I cumprimento de ações requeridas por diretriz de aeronavegabilidade ou por item da seção limitações de aeronavegabilidade das instruções de aeronavegabilidade continuada aplicáveis, somente quando tais documentos mencionarem explicitamente que tais ações podem ser cumpridas por piloto;

(32)-II tarefas para as quais o detentor do projeto de tipo ou projeto suplementar de tipo tenha determinado no programa de manutenção recomendado correspondente que podem ser realizadas por pilotos, desde que a ANAC considere serem de complexidade semelhante às demais tarefas de manutenção preventiva; e (32)-III para planadores e motoplanadores, outras tarefas que a ANAC considere serem de complexidade semelhante às demais tarefas de manutenção preventiva." (NR)

Art. 2º Ficam suprimidos os parágrafos 43.3(g)-II e (g)-III, 43.7(f)-II, A43.1(c)(30) e (32) do RBAC nº 43.

Art. 3º Aprovar a Emenda nº 02 ao RBAC nº 137, consistente na seguinte alteração:

"137.203

.....
(d) [Reservado]." (NR)

Art. 4º As Emendas de que trata esta Resolução encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-depessoal) e na página "Legislação" (endereço eletrônico https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

Considerando a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o pedido da BH Airport, Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., realizado por meio do Ofício BHA-DIN-0087-2016, protocolado em 14 de outubro de 2016 (nº SEI 0095386), fundamentado pelo estudo "Relatório de Estudo Aeronáutico" (SBCF-GRL-000-4007-00), e revisões posteriores; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.505685/2016-96, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de março de 2019, decide:

Art. 1º Deferir parcialmente, conforme peticionado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., operador do Aeroporto Internacional de Confins - Tancredo Neves (código OACI: SBCF), o pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, Emenda nº 04, devido à existência de dispositivos do Sistema de Drenagem Superficial na porção entre 92 m e 105 m da faixa preparada da pista de pouso e decolagem 16/34.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput terá validade de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As defesas e as medidas adicionais para mitigação dos riscos que embasaram a presente isenção devem ser implementadas nos prazos e frequência previstos e mantidas durante a vigência desta isenção.

Art. 3º Os cenários operacionais que embasaram a presente isenção devem ser reavaliados periodicamente e realizado o devido gerenciamento do risco a segurança operacional, devendo ser feita a divulgação aos operadores aéreos.

Art. 4º Cabe ao operador do aeródromo dar ciência a novos operadores aéreos (aviação regular) da avaliação de risco que fundamentou esta Decisão.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.019634/2018-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da VOAR ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI da Avenida Afonso Pena, 941 - Sala 602 - Centro, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-002, para a Avenida Afonso Pena, 941 - Salas 601 e 602 - Centro, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 592, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 0065.002888/2019-89, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Avião (PPA), Piloto Comercial de Avião (PCA/IFR), Instrutor de Voo Avião (INVA), Piloto Privado de Helicóptero (PPH), Piloto Comercial de Helicóptero (PCH), Instrutor de Voo Helicóptero (INVH) e Voo por Instrumentos (IFR) da MINAS HELICOPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rua Ocidente, 100, hangar 8, Aeroporto Carlos Prates em Belo Horizonte - MG, CEP: 30730-560.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 622, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00066.000729/2019-30, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a homologação dos cursos práticos de Piloto Comercial Avião - PCA e de Voo por Instrumento - IFR, da ROCKET - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, localizada no Aeroporto de Araripe de Macedo, s/n, Hangar 13-A - Setor Aeroporto - CEP: 72.801-040, Luziânia - GO.

Art. 2º Autorizar a mudança de endereço da ROCKET - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME do Aeroporto de Araripe de Macedo, s/n, Hangar 13-A - Setor Aeroporto - CEP: 72.801-040, Luziânia - GO, para o Aeroporto Municipal Comendador Virgolino de Oliveira (SDMJ), Dependência "B" do Hangar 6, Situado à Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, S/N, Caixa Postal 45, Paraíso da Cachoeira, Mogi Mirim, SP, Cep 13.800-970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00066.011617/2018-23, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PP-A e Instrutor de Voo Avião - INV-A da PREMIER TANGARÁ ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., com sede situada à Rua Antônio Hortolâni, 203N - Centro, em Tangará da Serra - MT, EP 78300-000; e base operacional situada à Estrada Aeroporto, 6365E - Jardim Aeroporto, em Tangará da Serra - MT, CEP 78300-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 644, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.013346/2018-51, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico e prático de Comissário de Voo - CMV do AERoclube DO ESPÍRITO SANTO, situada à Avenida Francisco Lacerda de Aguiar - s/nº, Rodovia do Sol, Barra do Jucu, em Vila Velha - ES, CEP: 29125-033.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 655, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.064078/2018-35, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PLA, situada à Rua Francisco Valois, Hangar 14, Setor Aeroporto, em Anápolis - GO, CEP: 75104-280.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Privado Avião - PP-A e do curso teórico de Piloto Comercial Avião - PC-A, da ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PLA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 749, DE 8 DE MARÇO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710/SPO, de 29 de agosto de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.026594/2018-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de endereço da A.A - ACADEMIA DE AVIAÇÃO - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA da Rua Voluntários da Pátria, 744 - Santana - CEP 02.011-000 - São Paulo - SP, para a Rua Voluntários da Pátria, 257 - Santana - CEP 02.011-000 - São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA,

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fulcro no art. 78-D da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 50 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.694, de 14 de julho de 2011, e nos fundamentos expostos no processo 50500.017858/2016-69, resolve:

Art. 1º Conceder medida cautelar a fim de determinar que a concessionária Ferrovia Transnordestina Logística S/A mantenha a continuidade na prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas à Raizen Combustíveis S/A e à Petróleo Sabbá S/A, até o julgamento definitivo da reclamação administrativa objeto do processo 50500.017858/2016-69.

Parágrafo Único. O cumprimento da obrigação estabelecida no caput consiste na prestação do serviço em conformidade com as condições operacionais e tarifárias definidas no contrato de transporte celebrado com a Raizen Combustíveis S/A e a Petróleo Sabbá S/A, em 12 de novembro de 2015.

Art. 2º Em caso de descumprimento da medida cautelar, fica a concessionária sujeita à aplicação de penalidade de multa pecuniária, calculada na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Anexo

Valor da Multa
$Vm = [(Qp - Qr) * (Tm/2)]$
Onde:
Vm: valor da multa em reais (R\$);
Qp: quantidade a ser transportada pela concessionária no período de apuração;
Qr: quantidade transportada pela concessionária no período de apuração;
Tm: tarifa máxima estabelecida pela ANTT para o fluxo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.583, DE 11 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no Processo nº 50600.026274/2018-75, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da ferrovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as



